



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 917, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 889, DE 06.12.2001, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 890, DE 06.12.2001, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2135, no Plurianual nº 874, de 15.08.01, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 889, de 06.12.2001, na Lei do Orçamento nº 890, de 06.12.2001, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 648,00 ( seiscientos e quarenta e oito reais), dando seguinte redação:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**05 – Fundo Municipal Assistência Social – Recursos vinculados**

**08.242.026.2135 – Assistência a portadores de deficiências**

|                                                                   |     |        |
|-------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....                         | R\$ | 300,00 |
| 33.90.32.00.00 – Material distribuição gratuita .....             | R\$ | 50,00  |
| 33.90.36.00.00 – Outros serviços terceiros – pessoa física.....   | R\$ | 198,00 |
| 33.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica..... | R\$ | 100,00 |
|                                                                   | R\$ | 648,00 |

( seiscientos e quarenta e oito reais)

**Objetivo:** Visa esta atividade atender através do programa portadores de deficiência que se encontram em situação de exclusão vulnerabilidade social, com recursos estaduais.

**Art. 2º** - Servirá de recursos para dar cobertura auxílio recebido.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 20 de março de 2002.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 20/03/02  
GB